



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 1.354/92

Autoriza a alienação da quadra que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar ao Sr. NILTON VARGAS FIGUEIREDO, 02 (duas) glebas de terras rurais, neste Município, de propriedade da Prefeitura Municipal de Aquidauana com o seguinte encaminhamento:

GLEBA 01 - ÁREA DE 7.8681 ha

" O seu MP.1 (marco de partida), está cravado alinhamento da rua 11 Leste e comum com terras de Honório Braga; deste, segue confrontando com a mencionada rua rumo de $38^{\circ} 27' 58''$ SW - medindo 422,75m até o M2; deste, segue confrontando com terras de Milton Russo ao rumo de $48^{\circ} 35''$ SE - medindo 170,00m até o M4, deste, segue confrontando com terras de Honório Braga ao rumo de $43^{\circ} 38' 28''$ NE - medindo 411,50m até o M4; deste, segue confrontando com terras de Honório Braga ao rumo de $45^{\circ} 39' 24''$ NW - medindo 208,00m até o MP.1 (marco de partida) fechando assim o perímetro."

GLEBA 02 - ÁREA DE 32.4443 ha

"Partindo do MP.1 (marco de partida), cravado à divisa de José Carpejane e comum com terras de So leido T. Paim; deste, segue confrontando com terras de José Carpejane ao rumo $51^{\circ} 15' 39''$ NE - medindo 107,85m até o M2; deste, segue confrontando com terras de José Carpejane ao rumo de $37^{\circ} 35' 47''$ NW - medindo 126,21m até o M5, cravado à margem



Lei nº 1.354/92

da estrada Municipal; deste, segue margeando a mencionada estrada ao rumo de $53^{\circ} 07' 40''$ NE - medindo 326,15m até o M4, cravado à margem da mencionada estrada e comum de divisa com terras de Nilton Vargas Figueiredo; deste, segue confrontando com o mesmo e terras de Honório Braga ao rumo de $49^{\circ} 38' 39''$ SE - medindo 666,86m até o M5; deste, segue confrontando com terras de Pedro Alves ao rumo de $44^{\circ} 01' 14''$ SW - medindo 299,06m até o M6; deste, segue confrontando com Aramício Barbosa ao rumo de $72^{\circ} 16' 40''$ SW - medindo 308,11m até o M7; deste, segue confrontando com terras de Soleido T. Paim ao rumo de $36^{\circ} 37' 39''$ NW - medindo 464,11m até o MP.1 (marco de partida) fechando assim o perímetro.

Artigo 2º - O valor atribuído aos imóveis descritos no artigo anterior é de cr\$ 24.275.453,00 (vinte e quatro milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros), que será atualizado monetariamente, se for o caso, a partir de 1º de setembro de 1.992, até a data do efetivo pagamento, de acordo com os índices de atualização adotados pelo Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 16 DE OUTUBRO DE 1992.

Dr. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO

Prefeito Municipal